

E D I T A L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PE PROCESSO Nº 114418/2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 0140/2021, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. As despesas decorrentes desta Licitação, referente ao Projeto nº RO.23.01456, correrão por conta de verbas, conforme quadro abaixo:

Departamento Nacional	90%
Departamento Regional de Rondônia	10%

- 1.2. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e Contratos do SENAC nº. 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 1.4. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.
- **1.5.** O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:
- 1.5.1. Site do SENAC/RO www.ro.senac.br, opção Licitações.
- 1.5.2. Site do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bll.org.br.

2. DA ABERTURA

- 2.1. Recebimento das Propostas: Das 12 horas do dia 25/09/2023 até às 10 horas do dia 04/10/2023.
- 2.2. Abertura das Propostas: Às 10 horas do dia 04/10/2023.
- 2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 11 horas do dia 06/10/2023.
- 2.4. Local da disputa: Sítio da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.
- **2.5.** Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o <u>horário de Brasília/DF</u> e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.
- 2.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da abertura das propostas poderão ser solicitados esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante o SENAC/RO, formalmente, por escrito endereçado à Comissão.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



2.6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

3. OBJETO

- **3.1.** O objeto deste Pregão consiste na contratação de empresa para Aquisição de Veículos, para atender as unidades do SENAC/RO, em: Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, conforme especificações mínimas obrigatórias e Termo de Referência, constantes no Anexo I e Anexo II (Quantitativo/Especificação e Valor) do presente Edital;
- **3.2.** A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do <u>objeto</u> desta licitação**, segundo a legislação vigente;
- 3.3. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **4.1.1.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.
- **4.1.2.** Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da **Carta de Credenciamento**, **ANEXO III deste Edital**.
- **4.2.** A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:
- **4.3.1.** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- **4.3.1.1.** Somente será permitida a participação do certame de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei 11.101/2005), caso na fase de habilitação comprove a sua aptidão/viabilidade econômica respectiva, através de certidão judicial competente.
- 4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;
- 4.3.3. Dirigentes ou empregados do SENAC/RO e SESC/RO;
- 4.3.4. Estejam reunidas em consórcio; e
- 4.3.5. Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.
- 4.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO;
- **4.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



por sua representada. Caso um procurador represente mais de uma empresa, as licitantes por ele representadas poderão ser excluídas do certame licitatório.

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** A participação do licitante no presente Pregão Eletrônico se dará diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **5.1.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico**, os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *sitio eletrônico*: www.bll.org.br, nos termos do inciso I, Artigo 21, Seção II, da Resolução SENAC nº 958/2012, do Diário Oficial da União, edição nº 187, de 26/09/2012;
- **5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- **5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SENAC/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **5.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- **5.7.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no pregão.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- **6.1.** A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem **5.1.1** deste Edital) e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;
- **6.2.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- **6.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **6.4.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



mediante mensagem eletrônica postada na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;
- 7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.1.4.** Documentos comprobatórios do **representante legal** da licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal:
- 7.1.4.1. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.
- **7.1.4.2.** Carta de Credenciamento (Modelo **ANEXO III**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.
- **7.1.5.** A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- **7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a <u>Instrução Normativa RFB nº 1.470</u>, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp;
- 7.2.2. Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1
- **7.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp:
- 7.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS.

- 7.3.1. ANEXO IV Declaração de Aceitação do Edital e Outros, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.
- **7.3.2. ANEXO V Termo de Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.
- 7.3.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada** (sujeito à promoção de diligência), comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;
- 7.3.4. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.4.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior à de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes ou do sistema eletrônico de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da Internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;
- **7.4.2.** Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão, com a apresentação dos originais, antes do prazo para a entrega dos envelopes;
- **7.4.3.** A exigência do item **7.4.1.** que trata de prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior à de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação, não se aplica no documento exigido no item **7.3.3** do edital e dos exigidos na habilitação jurídica;
- **7.4.4.** As Certidões Negativas de FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no item **7.4.1.** do presente Edital;
- **7.4.5.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO com a indicação de novos preços finais oferecidos na "Sessão Pública de Disputa de Preços" e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos;
- **7.4.6.** Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto;
- **7.4.7.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;
- 7.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
- **7.4.9.** Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;
- **7.4.10.** Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, cuja verificação durante a conferência inicial não tenha revelado a inautenticidade, o SENAC/RO se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa, utilizando para tal o critério da proporcionalidade;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



7.4.11. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação ou encaminhados via internet de algum licitante participante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:
- **8.1.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital;
- 8.1.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como "Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas", deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do "ANEXO I e II", SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e apresentar os seguintes dados:
- 8.1.2.1. Valor total dos lotes.
- **8.1.2.2.** Prazo entrega, conforme descrito no Termo de Referência, contados a partir do **PEDIDO DE COMPRA** ou documento equivalente. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita).
- 8.1.2.3. Prazo de Garantia dos materiais, conforme Termo de Referência (Anexo I);
- **8.1.2.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;**
- **8.1.2.5.** Deverá constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde será creditado os pagamentos (obrigatório para a proposta de preço escrita e não para o *site*);
- **8.1.2.6.** Os dados acima deverão ser inseridos no campo "INFORMAÇÕES DETALHADAS" da proposta eletrônica, de forma a não identificar a empresa proponente como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente;
- 8.1.2.7. Local de entrega dos materiais, será conforme descrito no Termo de Referência;
- **8.2.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme "ANEXO II" e Especificações mínimas conforme "ANEXO I e II" deste Edital:
- **8.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- **8.3.1.** Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/RO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;
- **8.4.** A Comissão de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- **8.4.1.** A Comissão de Licitação poderá desclassificar, em qualquer fase do processo, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **8.4.2.** Serão, ainda, <u>desclassificadas</u> as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- **8.5.** Da decisão que desclassificar a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico (plataforma da bll), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;
- **8.6.** A Comissão de Licitação decidirá o pedido de reconsideração **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- 8.7. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **8.8.** Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- **8.9.** O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação será(ão) efetuado(s) conforme Termo de Referência, Anexo I do edital;
- **8.10.** Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;
- **8.11.** O recebimento dos materiais será feito após inspeção visual de funcionário do SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega do mesmo.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema:
- **9.2.** Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **"Abertura das Propostas"**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam;
- **9.2.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação;
- **9.4.** Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", da qual, somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;
- **9.4.1.** Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente;
- 9.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor do item;
- **9.4.3.** No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 9.5. Na fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;
- 9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- 9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 9.8. Os lances ofertados serão no valor do lote, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.9. Durante o transcurso da "Sessão Pública de Disputa de Preços", os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- 9.9.1. O pregoeiro está autorizado no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.
- 9.10. O tempo normal da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços" será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com no mínimo 05 (cinco) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes;
- 9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 9.6, 9.7 e 9.8 do Edital;
- 9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;
- 9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro;
- 9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **9.12.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;
- 9.13. No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores obtidos na fase de "Abertura das Propostas" entre as propostas classificadas;
- 9.14 É facultado ao Pregoeiro, prosseguir ou não com o certame quando presente apenas uma licitante ou com uma única proposta classificada. Caso opte por prosseguir, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, justificar a sua vantajosidade e, submeter a ratificação pela autoridade competente; caso a autoridade competente não ratifique a proposta ofertada, o certame será considerado fracassado;
- **9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço do lote (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).



- 9.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do PREGÃO ELETRÔNICO;
- 9.18. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 9.19. Caso a empresa/licitante que ofertou subsequente porventura tenha vencido algum lote e enviado a documentação de habilitação para análise, e tenha sido desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação;
- **9.20.** Fica a critério da Comissão, juntamente com a Autoridade Superior, a Convocação ou não das empresas/licitantes subsequentes, de acordo com a urgência da aquisição do produto ou serviço ora licitados, visando agilizar a efetividade desta modalidade licitatória;
- **9.21.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote;
- 10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme ANEXO I e II;
- 10.3. Encerrada a fase de disputa e negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), deverá(ão) remeter via plataforma BLL e pelo e-mail licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br, em até 05 (cinco) horas, declaração de estar ciente (Anexo VI) que é arrematante do(s) item(ns), e que estará providenciando o encaminhamento dos documentos referentes à sua habilitação conforme item 7, seus subitens e anexos deste Edital, juntamente com a nova proposta escrita com o(s) valor(es) arrematado(s) e/ou negociado(s) conforme Anexo II, e Item 11 e seus subitens:
- 10.3.1. A(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), terá a faculdade de encaminhar a sua documentação de habilitação e proposta de preços, através de e-mail, desde que elas estejam com "Autenticação Digital" e/ou "Assinatura Digital", com exceção das certidões emitidas pela internet (itens 7.2.1 ao item 7.2.7 do edital) que poderão ser encaminhadas em cópia simples, sujeita a conferência pela Comissão de Licitação. O encaminhamento da documentação e proposta através de e-mail, isenta a licitante de encaminhar através dos correios ou similares;
- 10.3.1.1 O encaminhamento solicitado no item 10.3.1 será através do e-mail: <u>licitacao@ro.senac.br</u> com cópia para <u>robertomonte@ro.senac.br</u> e <u>lucilena@ro.senac.br</u> e inserir na plataforma BLL (<u>www.bll.org.br</u>).
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor, para o lote, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;
- 10.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



10.6. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor (es) pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico e pelo site do SENAC/RO, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da "Sessão Pública de Disputa de Preços" deverá (ão) encaminhar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme ANEXO II, juntamente com folder ilustrativo ou prospecto com característica técnica compatível com o lote/item que está sendo cotado, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s)/item(ns) durante a Sessão do Pregão, juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO relacionada no item 07 deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição "PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO".
- 11.1.1. Na proposta escrita, deverá conter:
- 11.1.1.1 Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal);
- 11.1.1.2. Detalhamento de todas as características do produto ofertado, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I e I I do edital, informando a MARCA (e quando for o caso, o modelo) declarando ainda que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do produto, previstos no presente edital;
- 11.1.1.3. Cotação do preço unitário e total do item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 11.1.1.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. O prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 11.1.1.5. Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais;
- 11.1.2. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RO, situada na Rua Tabajara, nº 539, Panair, Porto Velho/RO CEP 76.801-348, Supervisão de Licitação.
- 11.1.3. A não apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS ou documentação de HABILITAÇÃO exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;
- 11.2. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva PROPOSTA DE PREÇOS escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos bens cotados;
- **11.3.** O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente);
- 11.4. O encaminhamento da documentação e proposta através de e-mail, conforme item 10.3.1, isenta a licitante de encaminhar através dos correios ou similares.

12. DOS RECURSOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 12.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.
- 12.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio (plataforma) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), será de até 15 (quinze) minutos a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação;
- 12.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 12.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico (<u>plataforma da bll</u>), via Internet, para o e-mail <u>nina@ro.senac.br</u> com cópia para <u>robertomonte@ro.senac.br</u> e <u>lucilena@ro.senac.br</u>, dirigido a Senhora Diretora Regional do SENAC/RO, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso;
- 12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);
- 12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica (plataforma BLL), no período máximo de 15 (quinze) minutos depois de declarado(s) o(s) vencedor (es) com a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;
- 12.4. Observado o disposto no subitem 12.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor da Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RO, situado na Rua Tabajara, nº 539, 1º Andar, Bairro Panair, Porto Velho/RO;
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;
- 12.7. Havendo recurso, a Autoridade Competente apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caberá a ela a decisão em grau final;
- 12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br e no sítio do SENAC/RO www.bll.org.br e no sítio do SENAC/RO www.bll.org.br e no sítio do SENAC/RO www.bll.org.br e no sítio do SENAC/RO www.bll.org.br e no sítio do SENAC/RO www.bll.org.br e no sítio do SENAC/RO www.bll.org.br e no sítio do sétio do se no sítio do se no sí

13. DA ADJUDICAÇÃO

- **13.1.** Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;
- 13.2. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do SENAC/RO, a empresa vencedora será convidada a assinar o contrato ou documento equivalente pelo seu preço proposto, irreajustável, assinado pelo SENAC, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;
- 13.2.1. Após assinatura do contrato ou documento equivalente, a Supervisão de Compras do SENAC/RO entrará em contato com a(s) empresa(s) vencedora(s) para solicitar através de Pedido de Compra/Serviço ou Similar, o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) no certame.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



14. DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 14.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o SENAC/RO, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido de Compra ou Serviço, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na PROPOSTA DE PREÇO, da(s) empresa(s) contratada(s).
- 14.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior.
- 14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Direção ou setor competente, sob pena de decair o direito à contratação;
- 14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal;
- 14.4. Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá encaminhar a respectiva nota fiscal para o seguinte endereço: Rua Tabajara, 539 Bairro Panair 1º Andar Porto Velho/RO CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, conforme prazo descrito no Termo de Referência/Anexo I;
- 14.5. A licitante deverá anexar a nota fiscal, para a efetuação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br, prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br, prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito as penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SENAC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;
- **15.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos;
- 15.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o SENAC/RO, eles também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;
- **15.3.** Na hipótese do item 15.2, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento equivalente, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;
- **15.4.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dela, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos;
- 15.5. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;
- 15.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **16.1.** A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;
- **16.1.1.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativas;
- 16.1.2. O fornecimento será realizado de acordo com o descrito no Anexo I e II do Edital;
- 16.1.3. O fornecimento só será executado mediante solicitação do setor responsável;
- **16.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **SENAC/RO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ou seja, as empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;
- **16.3.** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SENAC/RO**;
- **16.4.** Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, do valor estimado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;
- **16.5.** A Comissão poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado por ele;
- **16.5.1.** Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes;
- **16.5.2.** Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que eles serão os estabelecidos no edital;
- **16.6.** Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela desclassificação de algum licitante por erro meramente formal, ou seja, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, nem a validade jurídica dos atos, nem causem restrição a competitividade, mediante despacho fundamentado em ata e acessível a todos os licitantes;
- **16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;
- **16.8.** O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;



- **16.9.** O SENAC Administração Regional de Rondônia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra do bem ofertado para homologação, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente ou ainda a emissão do pedido de compra;
- 16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado, exclusivamente, por meio eletrônico (plataforma BLL), e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão. Lembrando que o pedido de esclarecimento poderá ser realizado até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de abertura do certame;
- **16.10.1.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;
- 16.11. O(s) esclarecimento(s) será(ão) respondido(s) e divulgado(s) no sítio da Bolsa de Licitações ou Leilões do Brasil www.bll.org.br e no sítio do SENAC/RO www.ro.senac.br, na opção Licitações;
- 16.12. A licitante homologada vencedora, depois de receber o contrato ou documento equivalente, deverá devolver ao SENAC, assinado, conforme o item 14.2, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, bem como em responder sobre as perdas e danos que porventura venham ocorrer; podendo ser convidada a assinála as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;
- **16.13.** Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou documento equivalente, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;
- **16.14.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;
- **16.15.** O SENAC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC/RO** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações na plataforma do pregão eletrônico (BLL);
- 16.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;
- **16.17.** Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- **16.18.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;
- **16.19.** Este Edital, seus anexos, o Pedido de Compra ou Serviço e/ou contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento;
- 16.20. Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, anexa, prevalecerá o primeiro;



16.21. Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos;

16.22. Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 17.1.1. ANEXO I Especificações e Termo de Referência;
- 17.1.2. ANEXO II Modelo da Carta Proposta;
- 17.1.3. ANEXO III Modelo de Credenciamento;
- 17.1.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros;
- 17.1.5 ANEXO V Modelo de Termo de Declaração;
- 17.1.6 ANEXO VI Modelo de Declaração do Arrematante; e
- 17.1.7. ANEXO VII Minuta do Contrato.

Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

Lucilena Freitas da Silva Costa Membro da CPLP Roberto Pinto Monte Pregoeiro

Antoniony Jardel Silva Ribeiro Membro da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PE

ANEXO I – Planilha de Quantitativo/Especificações e Termo de Referência.

Loto	Ota	Hnd	Discriminação		
Lote	Qtd.	Und.	Discriminação Veículo Automotor Minivan 07 lugares, com as seguintes especificações		
01	01	Und.	mínimas: Ano de Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca; Zero KM; 04 Portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes; Dimensões: Comprimento total de 4240 mm; Distância entre eixos de 2550 mm; Largura de 1700 mm; Motor de 04 cilindros; Potência de 100 CV; Sistema de Alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: natural ou turbocompressor; Combustível: Bicombustível (etanol e gasolina) ou gasolina; Capacidade do tanque de combustível de 50 litros; Transmissão manual ou automática de 05 velocidades a frente e uma a ré; Direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; Volume do porta-malas de 160 litros; Capacidade de carga de 490 kg; Airbags frontais (motorista e passageiro); Travamento central das portas com acionamento na chave; Desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); Câmera de ré; Ar-Condicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica); Banco traseiro bipartido e rebatível; Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador gps (de série); Película instalada conforme normas vigentes; Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes; Com emplacamento em nome do Município de Porto Velho.		
02	07	Und.	Veículo Automotor Hatch com as seguintes especificações mínimas: Ano de fabricação 2023; Ano modelo 2023; Cor Branca; Zero KM; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Para 05 ocupantes/monobloco hatch; Dimensões: comprimento total de 3.890 mm; Distância entre eixos de 2.460 mm; Largura de 1.690 mm; Motor 03 cilindros; Potência de 110 CV; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: Natural ou turbocompressor; Combustível: Bicombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; Capacidade do tanque de combustível de 42 litros; Transmissão manual ou automática com 05 marchas à frente e 1 marcha à ré; Acoplamento: conversor de torque; Direção elétrica, hidráulica ou eletro hidráulica; Volume do porta-malas de 300 litros; Alarme/sistema antifurto; Faróis de neblina original; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro; Travamento central das portas com acionamento na chave; Desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Ar-Condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Conexão USB; Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador gps (de série ou opcional de fábrica); Protetor de cárter; Película instalada conforme normas vigentes, jogo de tapetes; Com emplacamento em nome do Município de Porto Velho.		
03	03	Und.	Veículo Automotor Caminhonete PICK-UP cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: Ano de Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Preta; Zero KM; 04 Portas; Tração: 4X4; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Para 05 ocupantes; CARROCERIA Cabine Dupla; Dimensões: Comprimento total de 5.200 mm; Distância entre eixos de 2950 mm, Largura de 1780 mm e Altura de 1.740 mm; Caçamba: Comprimento total de 1.480 mm e Largura de 1.460 mm; Motor com 04 cilindros; Potência de 160 CV;		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



			Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica direta; Aspiração: Turbocompressor; Combustível: Óleo Diesel; Capacidade do Tanque de Combustível de 70 Litros; Transmissão Manual ou Automática de 05 velocidades à frente e 01 a ré; Direção Elétrica ou Hidráulica ou Eletro-Hidráulica; Capacidade de Carga útil 1.000 kg; Freio com sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Faróis de neblina; Travamento central das portas com acionamento na chave; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Desembaçador do vidro; Ganchos de amarração de carga na caçamba; Ar-Condicionado; Bancos de Couro; Ajuste Elétrico dos Retrovisores; Ajuste do volante em altura; Alças de segurança no teto; Ponto de Força 12 V; Rádio (de série ou opcional de fábrica); Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); Câmera de Ré; Protetor de Cárter/Motor; Capota Marítima; Película instalada conforme normas vigentes; Com protetor de caçamba; Jogo de Tapetes; Emplacamento em nome do Município de Porto Velho.
04	02	Und.	Veículo Automotor PICK-UP Cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: Ano de Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca; Zero KM; 04 Portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria para 05 ocupantes; Carroceria Cabine Dupla; Dimensões: Comprimento total de 4.400 mm; Distância entre eixos de 2.700 mm, Largura de 1.700 mm e Altura de 1.600 mm; Volume da Caçamba: 840 litros; Motor Flex, (álcool, gasolina) 1.2; Potência 100 CV; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: Natural ou turbocompressor; Capacidade do tanque de combustível de 43 litros; Transmissão manual ou automática de 05 velocidades à frente e 01 a ré; Direção Elétrica ou Hidráulica; Capacidade de carga útil 600 kg. freio com sistema antibloqueio (ABS); Travamento central das portas com acionamento na chave; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Ar-Condicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Rádio (de série ou opcional de fábrica); Câmera de ré; Protetor de Cárter/Motor; Capota Marítima; Película instalada conforme nomas vigentes; Com protetor de caçamba; Jogo de Tapetes; Emplacamento em nome do Município de Porto Velho.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0006/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de novos veículos para compor a frota e atender as Unidades do SENAC/RO, em Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Jaru, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, conforme especificações e condições, estabelecidas neste Termo de Referência

<u>Dotação orçamentária</u>: Participação do Departamento Nacional em 90(noventa) e 10% (dez por cento) do DR/RO.

1.2. Constitui-se objeto deste, selecionar propostas para a licitação, visando aquisição de veículos 0 km (zero quilometro) tipo passeio e utilitário para atender o SENAC/RO, conforme especificações mínimas descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO
------	---------------	-------	--------	--------------

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



01	Veículo automotor minivan 07 lugares com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2023; ano modelo 2023; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 07 ocupantes. Dimensões: comprimento total de 4240 mm; distância entre eixos de 2550 mm; largura de 1700 mm. motor de 04 cilindros; potência de 100 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicombustível (etanol e gasolina) ou gasolina; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão manual ou automática de 05 velocidades a frente e uma a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletrohidráulica; volume do porta malas de 160 litros; capacidade de carga de 490 kg; airbags frontais (motorista e passageiro); travamento central das portas com acionamento na chave; desembaçador do vidro traseiro; sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); câmera de ré; ar-condicionado; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica); banco traseiro bipartido e rebatível; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador gps (de série); película instalada conforme normas vigentes; protetor de cárter/motor; jogo de tapetes; com emplacamento em nome do município de Porto Velho.	UNID.	1	
02	Veículo automotor Hatch com as seguintes especificações mínimas: Ano de fabricação 2023; ano modelo 2023; cor branca zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch;	UNID.	07	



	dimensões: comprimento total de 3.890 mm; distância entre eixos de 2.460 mm; largura de 1.690 mm; motor 03 cilindros; potência de 110 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor. combustível: bicombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; capacidade do tanque de combustível de 42 litros. transmissão manual ou automática com 05 marchas à frente e 1 marcha à ré; acoplamento: conversor de torque; direção elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica. volume do porta-malas de 300 litros; alarme/sistema anti-furto; faróis de neblina original; limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro; travamento central das portas com acionamento na chave; desembaçador do vidro traseiro; sensores de estacionamento traseiro; câmera de ré; Ar condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste elétrico dos retrovisores; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; conexão usb; multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador gps (de série ou opcional de fábrica); protetor de cárter; película instalada conforme normas vigentes, jogo de tapetes. Com emplacamento em nome do município de Porto Velho.			
03	Veículo automotor caminhonete pick- up Cabine dupla com as seguintes especificações Mínimas: Ano de fabricação 2023; ano modelo 2023; cor preta; zero km; 04 portas; tração: 4x4; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran; cabine/carroceria para 05 Ocupantes, carroceria cabine dupla. Dimensões: comprimento total de 5.200 mm, Distância entre eixos de 2950 mm, largura de 1780 mm e altura de 1.740 mm; caçamba: comprimento total de 1.480 mm e largura de 1.460 mm; motor com 04 cilindros; potência de 160 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; aspiração: turbocompressor; combustível: óleo	UNID.	03	



	diesel; capacidade do tanque de combustível de 70 litros; transmissão manual ou automática de 05 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletrohidráulica; capacidade de carga útil 1.000 kg. Freio com sistema antibloqueio (abs) nas quatro rodas; faróis de neblina; travamento central das portas com acionamento na chave; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; desembaçador do vidro; ganchos de amarração de carga na caçamba; ar condicionado; bancos de couro; ajuste elétrico dos retrovisores; ajuste do volante em altura; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); câmera de ré, protetor de cárter/motor; capota marítima; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município de Porto Velho			
04	dupla com as seguintes especificações Mínimas: Ano de fabricação 2023; ano modelo 2023; cor branca; zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran; cabine/carroceria para 05 Ocupantes, carroceria cabine dupla. Dimensões: comprimento total de 4.400 mm, Distância entre eixos de 2.700 mm, largura de 1.700 mm e altura de 1.600 mm; volume da caçamba: 840 litros motor flex, (álcool, gasolina) 1.2, potência 100 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; capacidade do tanque de combustível de 43 litros; transmissão manual ou automática de 05 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica; capacidade de carga útil 600 kg. Freio com sistema anti-bloqueio (abs); travamento central das portas com	UNID.	02	



acionamento na chave; controle	
elétrico dos vidros dianteiros e	
traseiros; ar condicionado; ajuste do	
volante em altura; ajuste elétrico dos	
retrovisores; rádio (de série ou opcional	
de fábrica); câmera de ré, protetor de	
cárter/motor; capota marítima; película	
instalada conforme normas vigentes,	
com protetor de caçamba, jogo de	
tapetes. Emplacamento em nome do	
município de Porto Velho.	

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Além da renovação da frota de veículos, o principal objetivo é a redução dos excessivos custos nas manutenções preventivas e corretivas apresentadas pelos veículos que estão em atividade, tendo em vista o tempo de vida útil dos mesmos, atender de maneira satisfatória e eficaz as necessidades da instituição, tendo em vista as atividades de todas as unidades do SENAC/RO. Portanto, a aquisição destes veículos justifica-se pela necessidade do SENAC/RO em dar continuidade com segurança a todos os serviços na capital, assim como nas unidades do interior.

3. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Os veículos novos deverão ser entregues no SENAC Esplanada, situado à Rua Tabajara, 539 Panair, CEP 76801-348, na cidade de Porto Velho/RO, Telefone: (69) 99988-2174.
- 3.1.2. A entrega deverá ser comunicada antecipadamente ao Setor de Transporte no endereço supracitado.
- 3.2. Os veículos deverão ser entregues oferecendo todas as condições necessárias ao seu funcionamento, livre de quaisquer ônus, emplacado e provido de todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito;
- 3.3. No ato da entrega deverá ser apresentada a nota fiscal e a garantia do fabricante contra defeito de fabricação, por tempo e quilometragem não inferior àquele constante no Manual do Proprietário do veículo, normalmente oferecido pela rede de concessionária da marca, incluídas as primeiras revisões.
- 3.4. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar.
- 3.5. Não será aceito veículo entregue nas seguintes situações:
 - a) Usado:
 - b) Com vícios de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, que não possam ser resolvidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
 - c) Com especificação diferente do estabelecido no Edital e na proposta comercial;
- 3.6. Constatada a desconformidade com o exigido no Edital e seus anexos, o licitante vencedor será imediatamente notificado e ficará obrigado a fazer a substituição do objeto, o ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição do objeto serão suportados exclusivamente pela contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 3.7. Havendo substituição do objeto a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 3.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com o solicitado na licitação pelo responsável do setor de transportes;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características do veículo e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 3.9. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega.
- 3.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável do setor de transportes, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à administração.
- 3.11. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 3.12. A **qualidade de confecção** e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final do objeto.
- 3.13. Os veículos deverão ser de linha de fabricação 2023 e modelo 2023 ou posterior, e deverá encontrar-se em perfeito estado de funcionamento.
- 3.14. Não serão aceitos modelos cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia sabidamente ultrapassada.
- 3.15. As despesas de frete/emplacamento/licenciamento/impostos deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 3.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAC.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do pedido ao fornecedor.

5. GARANTIA

- 5.1 O prazo mínimo é de 03 (três) anos ou 100 mil quilômetros, com assistência técnica do fabricante na cidade de Ariquemes, Cacoal, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, no Estado de Rondônia.
- 5.2. Na vigência do prazo de garantia o fornecedor se obriga a:
- 5.2.1. Efetuar os procedimentos para correção de defeitos de fabricação apresentados após a entrega e aceite do veículo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 5.2.2 Promover a substituição do veículo, após notificação formal do SENAC, no prazo designado no subitem precedente, quando o defeito de fabricação se mostrar insanável, após laudo declaratório emitido por concessionária da marca.
- 5.2.3. Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2023.

Edilene de Souza Ferreira Cavalcante Asessoria da Diretoria do SENAC-AR/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PE

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO Administração Regional de Rondônia Rua Tabajara, n° 539 – Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Aquisição de Veículos.

- 1. Em resposta ao Pregão Eletrônico SENAC nº 003/2023/PE, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Eletrônico nº 003/2023/PE. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
- 2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
- 3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
- 4. O valor da proposta permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Lot e	Qtd.	Und	Discriminação	Marca/ Modelo	Vr. Und.	Vr. Total
01	01	Und	Veículo Automotor Minivan 07 lugares, com as seguintes especificações mínimas: Ano de Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca; Zero KM; 04 Portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes; Dimensões: Comprimento total de 4240 mm; Distância entre eixos de 2550 mm; Largura de 1700 mm; Motor de 04 cilindros; Potência de 100 CV; Sistema de Alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: natural ou turbocompressor; Combustível: Bicombustível (etanol e gasolina) ou gasolina; Capacidade do tanque de combustível de 50 litros; Transmissão manual ou automática de 05 velocidades a frente e uma a ré; Direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; Volume do porta-malas de 160 litros; Capacidade de carga de 490 kg; Airbags frontais (motorista e passageiro); Travamento central das portas com acionamento na chave; Desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); Câmera de ré; Ar-Condicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica); Banco traseiro bipartido e rebatível; Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador gps (de série); Película instalada conforme normas			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



7							
			vigentes; Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes; Com				
02	07	Und	emplacamento em nome do Município de Porto Velho. Veículo Automotor Hatch com as seguintes especificações mínimas: Ano de fabricação 2023; Ano modelo 2023; Cor Branca; Zero KM; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Para 05 ocupantes/monobloco hatch; Dimensões: comprimento total de 3.890 mm; Distância entre eixos de 2.460 mm; Largura de 1.690 mm; Motor 03 cilindros; Potência de 110 CV; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: Natural ou turbocompressor; Combustível: Bicombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; Capacidade do tanque de combustível de 42 litros; Transmissão manual ou automática com 05 marchas à frente e 1 marcha à ré; Acoplamento: conversor de torque; Direção elétrica, hidráulica ou eletro hidráulica; Volume do porta-malas de 300 litros; Alarme/sistema antifurto; Faróis de neblina original; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro; Travamento central das portas com acionamento na chave; Desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Ar-Condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Conexão USB; Multimídia com espelhamento da				
03	03	Und	tela do celular e/ou navegador gps (de série ou opcional de fábrica); Protetor de Cárter; Película instalada, conforme normas vigentes; Jogo de tapetes; Com emplacamento em nome do Município de Porto Velho. Veículo Automotor Caminhonete PICK-UP cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: Ano de Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Preta; Zero KM; 04 Portas; Tração: 4X4; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Para 05 ocupantes; CARROCERIA Cabine Dupla; Dimensões: Comprimento total de 5.200 mm; Distância entre eixos de 2950 mm, Largura de 1780 mm e Altura de 1.740 mm; Caçamba: Comprimento total de 1.480 mm e Largura de 1.460 mm; Motor com 04 cilindros; Potência de 160 CV; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica direta; Aspiração: Turbocompressor; Combustível: Óleo Diesel; Capacidade do Tanque de Combustível de 70 Litros; Transmissão Manual ou Automática de 05 velocidades à frente e 01 a ré; Direção Elétrica ou Hidráulica ou Eletro-Hidráulica; Capacidade de Carga útil 1.000 kg; Freio com sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Faróis de neblina; Travamento central das portas com acionamento na chave; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Desembaçador do vidro; Ganchos de amarração de carga na caçamba; Ar-Condicionado; Bancos de Couro; Ajuste Elétrico dos Retrovisores; Ajuste do volante em altura; Alças de segurança no teto; Ponto de Força 12 V; Rádio (de série ou opcional de fábrica); Sensores de estacionamento traseiro				



/						
				(de série ou opcional de fábrica); Câmera de Ré; Protetor de Cárter/Motor; Capota Marítima; Película instalada, conforme normas vigentes; Com protetor de caçamba; Jogo de Tapetes; Emplacamento em nome do Município de Porto Velho.		
0	4	02	Und	Veículo Automotor PICK-UP Cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: Ano de Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca; Zero KM; 04 Portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria para 05 ocupantes; Carroceria Cabine Dupla; Dimensões: Comprimento total de 4.400 mm; Distância entre eixos de 2.700 mm, Largura de 1.700 mm e Altura de 1.600 mm; Volume da Caçamba: 840 litros; Motor Flex, (álcool, gasolina) 1.2; Potência 100 CV; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: Natural ou turbocompressor; Capacidade do tanque de combustível de 43 litros; Transmissão manual ou automática de 05 velocidades à frente e 01 a ré; Direção Elétrica ou Hidráulica; Capacidade de carga útil 600 kg. freio com sistema antibloqueio (ABS); Travamento central das portas com acionamento na chave; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Ar-Condicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Rádio (de série ou opcional de fábrica); Câmera de ré; Protetor de Cárter/Motor; Capota Marítima; Película instalada, conforme normas vigentes; Com protetor de caçamba; Jogo de Tapetes; Emplacamento em nome do Município de Porto Velho.		

	cumentos do Pregã	o Eletrônico nº 003/202	nome da empresa), está em estrita 23/PE – AR/RO e tem validade de postas;
6. Prazo de Entrega:	dias;		
7. Garantia:			
F	Porto Velho,	_ de	_ de 2023.
nome	e legível e assinatur	a do representante lega	al da empresa
		RG: CPF:	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PE ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

	, portador da que represente r ofertar lances, a		e n.ºicitação, com poderes e contratos, interpor	_ e CPF nº plenos para recursos ou
	Cidade,	_ de	_de 2023.	
- n	ome e assinatura	do responsável legal pe CPF nº RG nº	ela empresa	

Observação:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PE ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTROS

	Ao, Ser	, rviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA
	Pre	ezados(as) Senhores(as),
	CN	empresa, inscrita no IPJ sob o nº, por meio de seu representante legal Senhor(a), portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pelo, inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA, sob as penalidades da , para fins de licitação, Pregão Eletrônico nº 003/2023/PE:
	a)	Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos relativos a presente competição e que tomou conhecimento integral do teor do edital, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023/PE e seus anexos;
	b)	Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos e/ou alterações publicadas no site do SENAC/RO e site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação;
	c)	Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme o disposto na Constituição Federal;
	d)	Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema "S" (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
	e)	Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAC/RO;
	f)	Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
	g)	Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.
	Ate	enciosamente
		Local e data
		Nome e Assinatura do Representante Legal pela Empresa
_		RG e CPF
Г	\cap P	PSEDVAÇÃO:

Este Documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia

assinado por seu diretor ou representante legal.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PE.

ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Declaramos que:

- Se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa do produto acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estipulado no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- II) Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- III) Garantimos a troca, sem qualquer ônus para o SENAC/RO e a regularização dos produtos que não forem entregues de acordo com o contratado;
- IV) No caso da necessidade da regularização dos produtos ou de Assistência Técnica, estamos cientes que esta deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias ininterruptos após comunicado a irregularidade nos produtos, sem custo financeiro de visitas, pelo período de 01 (um) ano(s) da data da compra dos produtos, e reposição de peças sem custo por um período de no mínimo de 01 (um) ano(s).

_	,,dede 2023
	NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
	RG:
	CPF:

Observação:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PR.

ANEXO VI - Modelo de Declaração do Arrematante

DECLARAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO
Declaro para os devidos fins que a empresa, sob o CNPJ:, está ciente que é arrematante do item, e está providenciando o encaminhamento dos documentos para sua habilitação, conforme o item 7 e seus subitens do edital, juntamente com a proposta comercial escrita com o valor arrematado, conforme anexo II e, o item 11 e seus subitens do edital.

RG: CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PE.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº XX/XXXX

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG nº. XXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, **Sr.ª NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, Telefone: (69) XXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX, possible e domiciliado à Rua: XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA.

ORIGEM: Processo de Licitação XXXXXXXXXX nº **XXXXXXXX**, homologado em **XX/XX/XXXX**, e as disposições da Resolução SENAC 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital do referido pregão, e ainda em toda documentação do processo licitatório, das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente Aquisição de novos veículos para compor a frota e atender as Unidades do SENAC/RO, em Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Jaru, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

<u>Dotação orçamentária</u>: Participação do Departamento Nacional em 90% (noventa por cento) e 10% (dez por cento) do DR/RO, do valor total deste contrato, Projeto RO.23.01456.

DO OBJETO

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Novos Veículos para Compor a Frota e Atender as Unidades do SENAC/RO, em Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Jaru, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, abaixo relacionados, especificados no Anexo I do edital de convocação:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



Lote	Qtd.	Und	Discriminação	Marca/M odelo	Vr. Und.	Vr. Total
01	01	Und.	Veículo Automotor Minivan 07 lugares, com as seguintes especificações mínimas: Ano de Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca; Zero KM; 04 Portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes; Dimensões: Comprimento total de 4240 mm; Distância entre eixos de 2550 mm; Largura de 1700 mm; Motor de 04 cilindros; Potência de 100 CV; Sistema de Alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: natural ou turbocompressor; Combustível: Bicombustível (etanol e gasolina) ou gasolina; Capacidade do tanque de combustível de 50 litros; Transmissão manual ou automática de 05 velocidades a frente e uma a ré; Direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; Volume do porta-malas de 160 litros; Capacidade de carga de 490 kg; Airbags frontais (motorista e passageiro); Travamento central das portas com acionamento na chave; desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); Câmera de ré; Ar-Condicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica); Banco traseiro bipartido e rebatível; Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador gps (de série); Película instalada conforme normas vigentes; Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes; Com emplacamento em nome do Município de Porto Velho.			
02	07	Und.	Veículo Automotor Hatch com as seguintes especificações mínimas: Ano de fabricação 2023; Ano modelo 2023; Cor Branca; Zero KM; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Para 05 ocupantes/monobloco hatch; Dimensões:			



			comprimento total de 3.890 mm; Distância		
			entre eixos de 2.460 mm; Largura de 1.690		
			mm; Motor 03 cilindros; Potência de 110		
			CV;		
			Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica		
			direta ou multiponto; Aspiração: Natural ou		
			turbocompressor;		
			Combustível: Bicombustível (gasolina e/ou		
			etanol) ou gasolina; Capacidade do tanque		
			de combustível de 42 litros;		
			Transmissão manual ou automática com 05		
			marchas à frente e 1 marcha à ré;		
			Acoplamento: conversor de torque;		
			Direção elétrica, hidráulica ou eletro		
			hidráulica; Volume do porta-malas de 300		
			litros; Alarme/sistema antifurto; Faróis de		
			neblina original; Limpador e lavador do vidro		
			dianteiro e traseiro; Travamento central das		
			portas com acionamento na chave;		
			Desembaçador do vidro traseiro; Sensores		
			de estacionamento traseiro; Câmera de ré;		
			Ar-Condicionado;		
			Banco do motorista com ajuste de altura;		
			Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle		
			elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;		
			Conexão USB; Multimídia com		
			espelhamento da tela do celular e/ou		
			navegador gps (de série ou opcional de		
			fábrica); Protetor de cárter; Película		
			instalada conforme normas vigentes, jogo		
			de tapetes; Com emplacamento em nome		
			do Município de Porto Velho.		
			Veículo Automotor Caminhonete PICK-UP		
			cabine dupla com as seguintes		
			especificações mínimas:		
			Ano de Fabricação 2023; Ano Modelo 2023;		
			Cor Preta:		
			1		
			Zero KM; 04 Portas; Tração: 4X4;		
			Equipamentos obrigatórios exigidos pelo		
			CONTRAN; Cabine/Carroceria: Para 05		
			ocupantes; CARROCERIA Cabine Dupla;		
			Dimensões: Comprimento total de 5.200		
03	03	Und.	mm; Distância entre eixos de 2950 mm,		
			Largura de 1780 mm e Altura de 1.740 mm;		
			Caçamba: Comprimento total de 1.480 mm		
			e Largura de 1.460 mm; Motor com 04		
			cilindros; Potência de 160 CV;		
			Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica		
			direta;		
			Aspiração: Turbocompressor; Combustível:		
			Óleo Diesel;		
			Capacidade do Tanque de Combustível de		
			70 Litros;		
			Transmissão Manual ou Automática de 05		
		•	Servico Nacional de Aprendizagem Co	·	•



		velocidades à frente e 01 a ré; Direção Elétrica ou Hidráulica ou Eletro-Hidráulica; Capacidade de Carga útil 1.000 kg; Freio com sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Faróis de neblina; Travamento central das portas com acionamento na chave; Controle elétrico dos vidros		
		dianteiros e traseiros; Desembaçador do vidro; Ganchos de amarração de carga na caçamba; Ar-Condicionado; Bancos de Couro; Ajuste Elétrico dos Retrovisores; Ajuste do volante		
		em altura; Alças de segurança no teto; Ponto de Força 12 V; Rádio (de série ou opcional de fábrica); Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); Câmera de Ré; Protetor de Cárter/Motor; Capota Marítima; Película instalada		
		conforme normas vigentes; Com protetor de caçamba; Jogo de Tapetes; Emplacamento em nome do Município de Porto Velho.		
04 02	Und.	Veículo Automotor PICK-UP Cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: Ano de Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca; Zero KM; 04 Portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria para 05 ocupantes; Carroceria Cabine Dupla; Dimensões: Comprimento total de 4.400 mm; Distância entre eixos de 2.700 mm, Largura de 1.700 mm e Altura de 1.600 mm; Volume da Caçamba: 840 litros; Motor Flex, (álcool, gasolina) 1.2; Potência 100 CV; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: Natural ou turbocompressor; Capacidade do tanque de combustível de 43 litros; Transmissão manual ou automática de 05 velocidades à frente e 01 a ré; Direção Elétrica ou Hidráulica; Capacidade de carga útil 600 kg. freio com sistema antibloqueio (ABS); Travamento central das portas com acionamento na chave; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Ar-Condicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Rádio (de série ou opcional de fábrica); Câmera de ré; Protetor de Cárter/Motor; Capota Marítima; Película instalada conforme normas vigentes; com protetor de caçamba; Jogo de Tapetes; Emplacamento em nome do		



Município de Porto Velho.

Parágrafo Único: O objeto deste contrato somente será fornecido pela CONTRATADA após a emissão do Pedido de Compra expedido pelo CONTRATANTE, onde deverá indicar o local de entrega.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXX n. º XXXX/2023.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.
- e) Termo de Referência.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: Para todos os efeitos legais, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto deste contrato, a quantia de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXX), já inclusos os custos relativos aos tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do objeto contratado e respectivo recebimento da nota fiscal

Parágrafo Segundo: O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC – Administração Regional em Rondônia, sito à Rua Tabajara 539, Olaria, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

Parágrafo Terceiro: Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à compra dos bens, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência, e não gerará direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Compra expedido pelo SENAC/RO, onde deverá indicar o local de entrega, emitido pelo SENAC, situado à Rua Tabajara, 539 – Panair, CEP: 76.801-348, Fone: (69) 2181-6900.

Parágrafo Primeiro: O recebimento do objeto contratado se dará, após inspeção visual de um funcionário designado pelo SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega do objeto contratado adquirido poderá ser prorrogado durante a vigência contratual, desde que caracterizada a situação de excepcionalidade devidamente comprovada, ocasião em que a CONTRATADA deverá requerer ao SENAC, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento do prazo, a dilatação do mesmo, ficando a critério exclusivo do SENAC sua aceitação.

Parágrafo Terceiro: O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: A multa a que alude o parágrafo terceiro não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 958/2012.

Parágrafo Quinto: O objeto deste contrato somente será considerado efetivamente entregue ao SENAC após o aceite do mesmo.

DAS GARANTIAS

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada e substituição dos bens no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação realizada pelo gestor do contrato.

Parágrafo Único- Caso exista algum defeito, o qual era impossível de se detectar no ato da entrega, a CONTRATADA se compromete em realizar a devida substituição, no mesmo prazo do caput desta cláusula, a contar da devida informação pela CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>: Os veículos que apresentarem qualquer tipo de defeito, ou não puderem ser utilizados por qualquer outro motivo, que não dê condições de uso, no período de garantia dada pelo licitante, seguirão as especificações do Item 5 -GARANTIA, descrita no Termo de Referência Nº 0006/2023, anexo ao Edital de Licitação.

DA MULTA E PENALIDADE

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada suspensão temporária de participar de licitações e impedido de contratar com esta instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas. Parágrafo Segundo: As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



Parágrafo Terceiro: Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso ao CONTRATANTE, à CONTRATADA aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da demanda por via executiva judicial.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, independentes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo: O SENAC reserva-se ao direito de reter quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito. Quando a contratante for arrolada como responsável subsidiária, o valor retido poderá ser utilizado para pagamento de condenação transitada em julgada ou havendo revelia do devedor principal.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexatidões, omissões e consequências deste advindas deste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

<u>CLÁUSULA NONA</u>: Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na <u>Cláusula Terceira</u> e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela contratada previsto na <u>Cláusula Oitava</u>.

CLÁUSULA <u>DÉCIMA</u>: Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

DA VIGÊNCIA

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:</u> O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses, a contar de XX de XXXXXXXX de 2023 a XX de XXXXXX de 2024, extinguindo-se após a entrega e o pagamento do objeto contratado.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



Parágrafo Primeiro: Para que a CONTRATADA possa invocar as justificativas previstas no "caput" desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Resolução SENAC 958/2012, que aprova o novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC;

Parágrafo Segundo: Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

Parágrafo Terceiro: Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Quarto: Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, se verificada a conveniência e necessidade, desde que regularmente notificado **o CONTRATADO**.

DA NOVAÇÃO

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u>: A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u>: Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente CONTRATO, serão consideradas como regularmente realizadas e entregues ou enviadas por carta protocolada, sedex, e-mail, fac-símile, para o endereço da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade da contratada comunicar formalmente qualquer mudança de endereço, sob pena de ser considerada comunicada no endereço cadastrado no ato da contratação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u>: À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u>: O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no XXXXXXXXX nº XXX/2023—AR/RO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u>: Qualquer mudança de endereço da **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATADA**.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA</u>: Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único: Torna-se mora, A CONTRATADA ou CONTRATANTE que deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento de contrato ou, ainda, estabelecidas no EDITAL do XXXXXXXXXXXX nº XXX/XXXX - AR/RO, já no primeiro dia, após o vencimento dos prazos estipulados, independente de notificação ou comunicação, executando-se nos casos justificados e aceitos, incorrendo nas sanções judiciais e extrajudiciais.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA</u>: O Setor de Transportes, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA</u>: CONTRATANTE e CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:</u> As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao (s) titular (es) dos dados:
- O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- C. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Parágrafo Primeiro- Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu (s) colaborador (es), quando necessário;

Parágrafo Segundo- As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro- Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DO FORO

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA</u>: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



E, para firmeza, como prova de haver entre si, ajustados e contratados, firmam o presente **CONTRATO**, pelas partes e testemunhas abaixo que a tudo assistiram dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Porto Velho, XX de XXXXX de XXXXXXXX.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante **Diretora Regional da AR-SENAC-RO**

PELA CONTRATADA:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia